Matéria: PEC 00004/2017 Ementa: Altera a redação do art. 121 da Constituição Federal, para

estabelecer que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início de estabelecer que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido

Página:

1 de 4

início do exercício da função.

Descrição: Votação que estabelece que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início do exercício da função.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Acir Gurgacz	RO	PDT	P-NRV
Aécio Neves	MG	PSDB	Sim
Airton Sandoval	SP	PMDB	Sim
Alvaro Dias	PR	PODE	P-NRV
Ana Amélia	RS	PP	Sim
Ângela Portela	RR	PDT	Sim
Antonio Anastasia	MG	PSDB	Sim
Armando Monteiro	PE	РТВ	Sim
Ataídes Oliveira	ТО	PSDB	Sim
Benedito de Lira	AL	PP	Sim
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	AP
Cidinho Santos	МТ	PR	Sim
Ciro Nogueira	PI	PP	Sim
Cristovam Buarque	DF	PPS	Sim
Dalirio Beber	SC	PSDB	Sim
Dário Berger	SC	PMDB	P-NRV
Davi Alcolumbre	AP	DEM	Sim
Edison Lobão	MA	PMDB	P-NRV
Eduardo Amorim	SE	PSDB	Sim
Eduardo Braga	AM	PMDB	P-NRV
Eduardo Lopes	RJ	PRB	Sim
Elber Batalha	SE	PSB	Sim
Elmano Férrer	PI	PMDB	P-NRV
Eunício Oliveira	CE	PMDB	Presidente (art. 51 RISF)
Fátima Bezerra	RN	PT	Sim
Fernando Bezerra Coelho	PE	PMDB	Sim
Fernando Collor	AL	PTC	Sim
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Sim
Garibaldi Alves Filho	RN	PMDB	Sim

Matéria: PEC 00004/2017 Ementa: Altera a redação do art. 121 da Constituição Federal, para

estabelecer que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início do evercío de função.

Página:

2 de 4

início do exercício da função.

Descrição: Votação que estabelece que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início do exercício da função.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Gladson Cameli	AC	PP	Sim
Gleisi Hoffmann	PR	PT	AP
Hélio José	DF	PROS	P-NRV
Humberto Costa	PE	PT	Sim
Ivo Cassol	RO	PP	Sim
Jader Barbalho	PA	PMDB	AP
João Alberto Souza	MA	PMDB	Sim
João Capiberibe	AP	PSB	AP
Jorge Viana	AC	PT	AP
José Agripino	RN	DEM	Sim
José Maranhão	PB	PMDB	AP
José Medeiros	MT	PODE	Sim
José Pimentel	CE	PT	Sim
José Serra	SP	PSDB	Sim
Kátia Abreu	ТО	PMDB	Sim
Lasier Martins	RS	PSD	AP
Lídice da Mata	BA	PSB	Sim
Lindbergh Farias	RJ	PT	Sim
Lúcia Vânia	GO	PSB	Sim
Magno Malta	ES	PR	Sim
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	LS
Marta Suplicy	SP	PMDB	Sim
Omar Aziz	AM	PSD	Sim
Otto Alencar	BA	PSD	Sim
Paulo Bauer	SC	PSDB	Sim
Paulo Paim	RS	PT	Sim
Paulo Rocha	PA	PT	Sim
Pedro Chaves	MS	PSC	Sim
Raimundo Lira	PB	PMDB	P-NRV

Matéria: PEC 00004/2017 Ementa: Altera a redação do art. 121 da Constituição Federal, para

estabelecer que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao

Página:

3 de 4

início do exercício da função.

Descrição: Votação que estabelece que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início do exercício da função.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Randolfe Rodrigues	AP	REDE	Sim
Regina Sousa	PI	PT	Sim
Reguffe	DF	S/Partido	Sim
Renan Calheiros	AL	PMDB	AP
Roberto Muniz	BA	PP	Sim
Roberto Requião	PR	PMDB	Sim
Roberto Rocha	MA	PSDB	Sim
Romário	RJ	PODE	Sim
Romero Jucá	RR	PMDB	P-NRV
Ronaldo Caiado	GO	DEM	LS
Rose de Freitas	ES	PMDB	NCom
Sérgio de Castro	ES	PDT	Sim
Sérgio Petecão	AC	PSD	Sim
Simone Tebet	MS	PMDB	Sim
Tasso Jereissati	CE	PSDB	Sim
Telmário Mota	RR	РТВ	Sim
Valdir Raupp	RO	PMDB	AP
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	Sim
Vicentinho Alves	ТО	PR	NCom
Waldemir Moka	MS	PMDB	Sim
Wellington Fagundes	MT	PR	Sim
Wilder Morais	GO	PP	Sim
Zeze Perrella	MG	PMDB	P-NRV

PRESENTES: 58

VOTO: SIM: 57 NÃO: 0 ABSTENÇÃO 0 PRESIDENTE: 1



Matéria: PEC 00004/2017 Ementa: Altera a redação do art. 121 da Constituição Federal, para

estabelecer que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao

Página:

4 de 4

início do exercício da função.

Descrição: Votação que estabelece que os membros da Justiça Eleitoral não poderão ter tido filiação partidária nos dois anos anteriores à posse no cargo ou ao início do exercício da função.

RESULTADO IMPEDIDOS: 0

Aprovado